



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

109/2026

Protocolo: 3583/2026

Objeto: Formalização da contratação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

PROTOCOLO

Especificação

Processo: 3583 / 2026

Requerente: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**Contato:** Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil - Tel: 4136322119 -
assistenciasocial@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Inexigibilidade para formalização da contratação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

15 de julho de 2026.

Protocolista

PROTOCOLO

Especificação

Processo: 3583 / 2026

Requerente: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**Contato:** Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil - Tel: 4136322119 -
assistenciasocial@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Inexigibilidade para formalização da contratação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

15 de julho de 2026.

Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Requerente



Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	045/2026
Data:	15/06/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

1.1. Inexigibilidade para formalização da contratação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. VAGAS	VALOR MENSAL POR VAGA	PERIODO ESTIMADO POR VAGA	VALOR ANUAL POR VAGA	VALOR TOIAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com GRAU DE DEPENDENCIA I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.	Vaga	5	R\$ 4.508,81	12 MESES	R\$ 54.106,92	R\$ 270.534,60
2	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com GRAU DE DEPENDENCIA II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem	Vaga	5	R\$ 5.211,39	12 MESES	R\$ 62.536,68	R\$ 312.683,40



	comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;						
3	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com GRAU DE DEPENDENCIA III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	Vaga	5	R\$ 6.209,85	12 MESES	R\$ 74.517,00	R\$ 372.585,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO						R\$ 955.803,00	

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviços comum conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A quantidade prevista para a contratação trata-se de mera estimativa, por se tratar de objeto cuja demanda é variável.

1.5. será pago somente as quantidades efetivamente fornecidas.

1.6. O serviço é enquadrado como continuado

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21

1.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Considerando que a empresa CASA DE REPOUSO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ: 79.342.421/0001-68 foi aprovada no chamamento Público 009/2026 solicitamos uma inexigibilidade para formalização da contratação.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS/2005) estabelece as diretrizes para efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e de responsabilidade do Estado. Nesse contexto, a Secretaria de Assistência Social e Defesa civil realiza a



gestão da Política de Assistência Social no Município de Piên, sendo responsável por prover serviços, programas, projetos e benefícios para famílias, indivíduos e grupos que dela necessitem.

Através resolução nº 109/2009 o Conselho Nacional de Assistência Social, estabeleceu a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, organizando-os em seus níveis de proteção social básica, e serviços de alta e média complexidade. Entre os serviços de Alta Complexidade previstos pela referida norma encontra-se o serviço de Acolhimento Institucional destinado a crianças, jovens, mulheres, portadores de deficiência e idosos a fim de garantir, além de moradia e vida digna a seus usuários, proteção social integral e convívio social.

O Acolhimento Institucional destinado ao atendimento de pessoa idosa, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com graus de dependência. Este serviço destina-se ao atendimento de pessoa idosa que não dispõem de condições para permanecer com a família, que vivenciaram situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Atualmente, a Secretaria enfrenta demanda crescente por vagas em instituições de acolhimento de longa permanência para idosos, especialmente em situações de abandono, negligência, violência, vulnerabilidade social extrema ou ausência de vínculos familiares capazes de garantir proteção e cuidados adequados. A rede socioassistencial própria do município mostra-se insuficiente para absorver a os casos, pela inexistência de serviço público específico para acolhimento institucional de idosos em condições adequadas e regulares.

Além da demanda já existente, a Secretaria recebeu requisição formal do Ministério Público, determinando a adoção de providências imediatas para garantir o acolhimento de pessoas idosas em situação de risco social e pessoal, sob pena de responsabilização do ente público por omissão na garantia de direitos fundamentais.

Ademais, análise interna realizados pela equipe técnica da Secretaria apontam para uma tendência de aumento na demanda por vagas de acolhimento institucional, em razão do envelhecimento da população, do crescimento de situações de fragilização dos vínculos familiares e da maior atuação dos órgãos de controle e proteção de direitos. Essa projeção futura evidencia a necessidade de planejar e estruturar, de forma responsável e contínua, a oferta do serviço, evitando soluções emergenciais e desarticuladas.

Diante de todos esses fatos, após realizarmos a abertura do chamamento público 009/2029, e avaliação da documentação da empresa credenciada solicitamos a realização de inexigibilidade a fim de realizar contratação dessa empresa para o serviço solicitado

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim () Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

10.001. 08.241.0012.2026.33.90.39.00.00 e 10.001. 08.243.0013.2027.33.90.39.00.00



Recursos: ☒ Próprios ☒ Federais ☒ Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Na sede da contratada

Horários:

Serviço continuado

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Imediatamente após solicitação do contratante

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Danielli dos Santos - Matrícula 101591

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório _____

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Responsável pela elaboração

Anderleia Diana Cardoso das Neves

Auxiliar Administrativo – Matrícula 4766039

Secretária Municipal de Assist. Social e Defesa Civil

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso

Decreto nº 143/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

07

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

OBJETO: Credenciamento para pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de para jovens e adultos com deficiência, pessoas com idade entre 18 a 59 anos em situação de vulnerabilidade

FICHA DE ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA : Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus

CNPJ: 79.348.421/0001-68

ENDEREÇO: Rua José Wanser, 141. Bom Jesus - Rio Negro/PR

Documentos necessarios	Situação
Requerimento de Credenciamento	ok
Cartão CNPJ	ok
Contrato Social / Estatuto atualizado	ok
Certidão Negativa de Débitos Federal	ok
Certidão Negativa de Débitos Estadual	ok
Certidão Negativa de Débitos Municipal	ok
Certidão de Regularidade do FGTS	ok
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	ok
Certidão CGU	ok
Certidão Negativa de Falência	ok
Licença Sanitária	ok
Licença do Corpo de Bombeiros	ok
Atestado de Capacidade Técnica	ok
Inscrição no Conselho Municipal de assistência ou da pessoa idosa	ok
Licença/alvara de Funcionamento	ok
Documentos do Responsável Técnico	ok
Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação	ok
Declaração de concordância com o edital	ok
Declaração LGPD	ok
Declaração de fatos impeditivos	ok
Declaração de não emprego de menor	ok
Declaração de não trabalho degradante	ok
Declaração de Responsabilidade	ok
Declaração de Idoneidade	ok
Declaração TCE/PR	ok

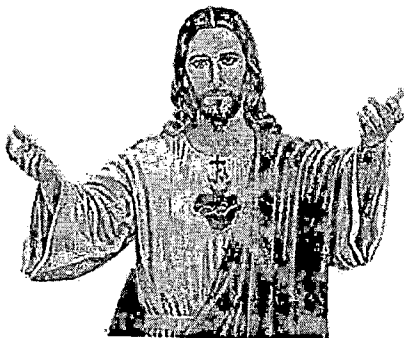
Conclusão da comissão: Empresa habilitada.

Piên 15 de junho de 2026

Anderleia Diana Cardoso das Neves – Matrícula 4766039

Danielli dos Santos – Matrícula 101591

Tatiane Andreza Katzer – Matrícula 316151



Casa de Repouso
Sagrado Coração de Jesus
Rio Negro- PR

CNPJ 79 348 421/0001-68

Telefone: (47) 3645-0007 ou (47) 3642-6902

Rua José Wanser, Nº 142

Bairro Bom Jesus-Rio Negro-PR

lardoidoso@hotmail.com

08

ANEXO II
REQUERIMENTO

PROPONENTE: Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus

ENDEREÇO: Rua Jose Wanser, 142, Bairro Bom Jesus, CEP:83.883-314 , Rio Negro-PR

CNPJ: 79.348.421/0001-68

FONE: 47 9-8453-1537

E-MAIL: lardoidoso@hotmail.com

À Comissão de Credenciamento

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**

1. A empresa Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus, estabelecida na Rua Jose Wanser,142, Bairro Bom Jesus, CEP: 83.883-314 Rio Negro-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.348.421/0001-68 através de seu representante legal Sr Martin Fuchs, inscrito no CPF nº 399.478.589-87 vem requerer o **Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE MENSAL	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANUAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com GRAU DE DEPENDENCIA I- idosos independentes, mesmo que queiram	Vaga	5	12 Meses	R\$ 4.508,81	R\$ 54.105,72 TOTAL R\$ 270.528,60



Casa de Repouso
Sagrado Coração de Jesus
Rio Negro- PR

CNPJ 79 348 421/0001-68

Telefone: (47) 3645-0007 ou (47) 3642-6902

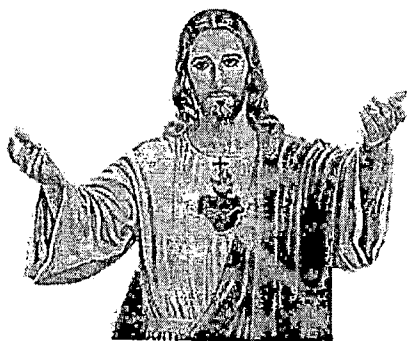
Rua José Wanser, Nº 142

Bairro Bom Jesus-Rio Negro-PR

lardooidoso@hotmail.com

	uso de equipamentos de autoajuda.					
02	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com GRAU DE DEPENDENCIA II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;	VAGA	5	12 Meses	R\$ 5.211,39	R\$ 62.536,68 TOTAL R\$ 312.683,40
03	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com GRAU DE DEPENDENCIA III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	VAGA	5	12 Meses	R\$ 6.209,85	R\$ 74.518,20 TOTAL R\$ 372.591,00

Fuck



10

Casa de Repouso
Sagrado Coração de Jesus
Rio Negro- PR

CNPJ 79 348 421/0001-68

Telefone: (47) 3645-0007 ou (47) 3642-6902

Rua José Wanser, Nº 142

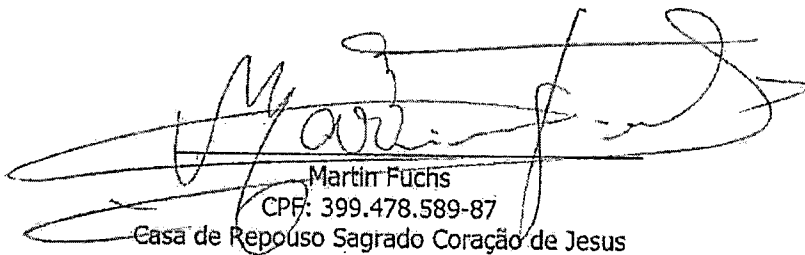
Bairro Bom Jesus-Rio Negro-PR

lardoidoso@hotmail.com

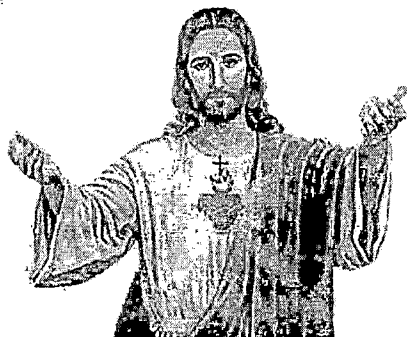
2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais : Coordenadora , Assistente Social , Enfermeira, técnicos de enfermagem, cuidadores de idosos, fisioterapeuta, cozinheiras, nutricionista, serviços gerais, lavanderia
3. Declaro estar de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Rio Negro, 10 de Julho de 26

Atenciosamente,



Martin Fuchs
CPF: 399.478.589-87
Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus



Casa de Repouso
Sagrado Coração de Jesus
Rio Negro- PR

CNPJ 79 348 421/0001-68

Telefone: (47) 3645-0007 ou (47) 3642-6902

Rua José Wanser, Nº 142

Bairro Bom Jesus-Rio Negro-PR

lardoidoso@hotmail.com

ESTATUTO

CAPÍTULO I

SEDE, FORO E OBJETIVOS

Artigo 1 - Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus, fundada em 04 de julho de 1985, com sede na Rua José Wanser, 142, bairro Bom Jesus, na cidade de Rio Negro – PR reger-se-á pelo presente estatuto, qual satisfaz o capítulo II da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002;

Artigo 2 - A entidade tem por finalidade congregar pessoas da comunidade, de ambos os sexos, acima de 50 (cinquenta) anos de idade, no primeiro e no segundo grau de dependência, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 283, para consecução dos seguintes objetivos:

- a) Promover atendimento e amparo ao usuário;
- b) Propiciar ao usuário um ambiente favorável para a satisfação de suas necessidades básicas, ampliando as suas experiências de convivência;
- c) Colaborar com entidades públicas e privadas voltadas para a solução de problemas de relevância para sociedade sob responsabilidade destes;

Artigo 3 - A entidade tem sede e foro na cidade de Rio Negro – Paraná, e sua duração é por tempo indeterminado;

Artigo 4 - A entidade não visa lucros, não distribui dividendos aos associados e colaboradores, fazendo reverter a totalidade da sua receita para realização dos seus objetivos;

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 5 - Pode ser associada toda e qualquer pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, independente de crença religiosa, partido político, que esteja comprometida em contribuir na realização dos objetivos da entidade;

Artigo 6 - O pedido de admissão será dirigido à diretoria da entidade que o apreciará na próxima reunião;

Fuetti

[Handwritten signature]



Casa de Repouso
Sagrado Coração de Jesus
Rio Negro- PR

CNPJ 79 348 421/0001-68

Telefone: (47) 3645-0007 ou (47) 3642-6902

Rua José Wanser, Nº 142

Bairro Bom Jesus-Rio Negro-PR

lardoidoso@hotmail.com

Artigo 7 - Os associados são pessoas físicas que tenham prestado serviços relevantes à instituição, por meio de doação, contribuições espontâneas ou outras formas de colaboração compatíveis com os objetivos da entidade;

Artigo 8 - Os associados são pessoas físicas que venham a ser indicadas ou que solicitem sua adesão, preenchendo a ficha de associados e doando mensalmente ou esporadicamente valores ou outras contribuições;

§1º A exclusão de associados deverá ser por solicitação escrita do mesmo, direcionada a diretoria.

§2º Os associados de qualquer categoria, não receberam remuneração vantagens ou benefícios, de qualquer forma ou título, por doações ou contribuições oferecidas;

Artigo 9 - Todo o associado inscrito, terá direito a votar ou ser votado para os cargos de direção;

Parágrafo Único: O associado não responde pelas obrigações assumidas pela entidade. Seu direito restringe-se ao voto, a participação nos eventos promovidos bem como aos cargos eletivos, observando os requisitos do título VII;

Artigo 10 - A entidade tem os seguintes órgãos diretores: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal;

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11 - A assembleia geral é composta de todos os associados e delibera com 1/5 dos associados, com direito a voto, em primeira convocação e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados;

Artigo 12 - A assembleia geral é o órgão supremo da associação e lhe compete deliberar sobre toda e qualquer matéria de interesse da entidade, em especial:

- a) Alteração de estatuto;
- b) Apreciação e aprovação das contas e relatórios da diretoria;
- c) Autorizar a compra ou venda de bens imóveis da entidade;
- d) Eleger a diretoria e o conselho fiscal, bem como destitui-los quando comprovadas a improbidade ou ineficiência;

Artigo 13 - Sempre que necessário, poderá ser convocada a assembleia geral extraordinária, pela diretoria, pelo conselho fiscal, ou por 1/5 dos associados e deliberará exclusivamente assuntos para os quais for convocada;

Fuertes

[Handwritten signature]



Casa de Repouso
Sagrado Coração de Jesus
Rio Negro- PR

CNPJ 79 348 421/0001-68

Telefone: (47) 3645-0007 ou (47) 3642-6902

Rua José Wanser, Nº 142

Bairro Bom Jesus-Rio Negro-PR

lardoidoso@hotmail.com

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Artigo 14 - A diretoria da entidade, eleita por um período de 05 (cinco) anos, se compõe de: Presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro;

Artigo 15 - COMPETE A DIRETORIA:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as resoluções da assembleia geral;
- b) Administrar a entidade e resolver todos os interesses da mesma sempre que possível;
- c) Contratar e demitir funcionários;
- d) Apresentar a assembleia geral ordinária a cada 5 anos, abordando a prestação de contas, metas e planos futuros da entidade;
- e) Convocar as assembleias gerais;
- f) Admitir e excluir associados;
- g) Fixar as mensalidades e prazos de pagamento;
- h) Manter registro em livros ou em qualquer outro tipo de sistema dos bens móveis e imóveis da entidade, bem como tomar as providências necessárias para a manutenção e conservação dos mesmos.

Artigo 16 - COMPETE AO PRESIDENTE

- a) Representar a entidade em juízo ou fora dele, por si ou mandatário;
- b) Presidir a diretoria e as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- c) Assinar em conjunto com o tesoureiro cheques, ordens de pagamento, títulos, obrigações, contratos e outros documentos de responsabilidade e de interesse da entidade;
- d) Zelar pelo bom andamento da entidade, com ética e transparência;

Artigo 17 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

- a) Auxiliar o presidente no desempenho de suas funções e substituir nos casos de ausência, impedimento ou vacância;

Artigo 18 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- a) Exercer funções inerentes ao cargo;
- b) Substituir o presidente e o vice-presidente nas suas ausências;

Artigo 19 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- a) Exercer funções compatíveis ao cargo;

Telefone: (47) 3645-0007 ou (47) 3642-6902 Whatsapp (47) 98453-1537
 Endereço: Rua José Wanser, Nº 142, Bairro Bom Jesus-Rio Negro- PR CEP: 83 883-314
 lardoidoso@hotmail.com

Euato

Seu

Ab



Casa de Repouso
Sagrado Coração de Jesus
Rio Negro- PR

CNPJ 79 348 421/0001-68

Telefone: (47) 3645-0007 ou (47) 3642-6902

Rua José Wanser, Nº 142

Bairro Bom Jesus-Rio Negro-PR

lardoidoso@hotmail.com

- b) Praticar em conjunto com o presidente os atos previstos no item "c" do artigo 16 do presente estatuto;
- c) Prestar contas à diretoria mensalmente;

Artigo 20 - COMPETE AO 2º SECRETARIO E AO 2º TESOUREIRO

- a) Auxiliar o 1º secretário e o 1º tesoureiro, respectivamente no desempenho de suas funções e substituí-los em caso de ausência, impedimento ou vacância;

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21 - A entidade terá um conselho fiscal composto de no mínimo 3 (três) membros, facultando 2 (dois) suplentes, eleitos pela assembleia geral ordinária, que também poderá destituí-los a qualquer tempo fundamentadamente;

§1º cabe aos conselheiros a escolha de 1 presidente e 1 secretário entre os mesmos para dirigir seus trabalhos;

§2 a duração do mandato dos membros do conselho fiscal será de 5 (cinco) anos e sempre coincidirá com o mandato da diretoria;

Artigo 22 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL

- a) Examinar os livros e documentos da entidade e apresentar parecer;
- b) Examinar as prestações de contas e relatórios da diretoria emitindo pareceres para surtirem efeitos em qualquer instância;
- c) Convocar a assembleia geral quando constatar situação irregular na administração da entidade;

TÍTULO VI

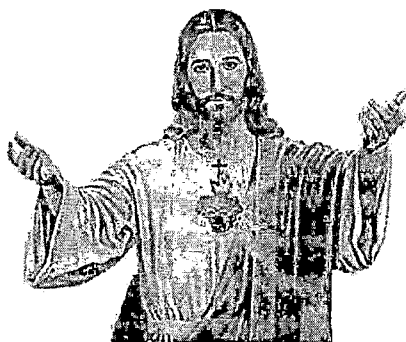
DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Artigo 23 - Constituem patrimônio da entidade

- a) Legados e doações que lhe foram destinados;
- b) Bens e direitos que adquirir sob qualquer título;

Artigo 24 - A manutenção da entidade far-se-á com:

Telefone: (47) 3645-0007 ou (47) 3642-6902 Whatsapp(47) 98453-1537
 Endereço: Rua José Wanser, Nº 142, Bairro Bom Jesus-Rio Negro- PR CEP:83 883-314
 lardoidoso@hotmail.com



Casa de Repouso
Sagrado Coração de Jesus
Rio Negro- PR

CNPJ 79 348 421/0001-68

Telefone: (47) 3645-0007 ou (47) 3642-6902

Rua José Wanser, Nº 142

Bairro Bom Jesus-Rio Negro-PR

lardoidoso@hotmail.com

- a) Rendimentos provenientes de seu patrimônio;
- b) Receitas consignadas em seu favor por terceiros (pessoas físicas e jurídicas), inclusive, doações e auxílios de entidades públicas ou privadas e/ou organizações não governamentais;
- c) Contribuições mensais de seus internos e/ou responsáveis;

TÍTULO VII

DA ELEIÇÃO

Artigo 25 - A diretoria e o conselho fiscal tem o mandato de 5 (Cinco) anos, podendo, seus membros ser reeleitos;

Artigo 26 - A eleição deverá ocorrer entre os dias 01 (um) e 20 (vinte) de junho do ano final de cada mandato;

Artigo 27 - Para se candidatar ao cargo de presidente e tesoureiro deverá o associado possuir tempo igual ou superior a 2 (dois) anos de participação na entidade como associado.

Artigo 28 - Os candidatos ou chapas que desejarem concorrer a eleição deverão se registrar na secretaria até 10 (dez) dias antes da data da eleição no horário de expediente normal, mediante protocolo de entrega;

Parágrafo único - Fica vedada a participação a qualquer cargo da entidade pessoas não associadas e sem reputação ilibada;

Artigo 29 - Tem direito a voto o associado regularmente admitido na entidade.;

Artigo 30 - O voto será aberto, podendo a assembleia propor outra forma;

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31 - O ano social da entidade coincidirá com o ano civil;

Artigo 32 - Os cargos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria com referendo da assembleia geral quando a matéria assim exigir;

Artigo 33 - A entidade poderá ser dissolvida quando deixar de preencher seus objetivos. Esta deliberação será da Assembleia Geral, convocada especialmente para esta finalidade, e deverá ser aprovada pela unanimidade dos associados presentes. Nessa hipótese, seus bens serão destinados a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Casa de Repouso
Sagrado Coração de Jesus
Rio Negro- PR

CNPJ 79 348 421/0001-68

Telefone: (47) 3645-0007 ou (47) 3642-6902

Rua José Wanser, Nº 142

Bairro Bom Jesus-Rio Negro-PR

lardoidoso@hotmail.com

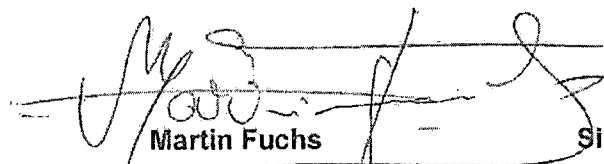
outra entidade sem fins lucrativos, preferencialmente sediada na cidade de Rio Negro/PR; inexistindo entidade apta ou adequada no Município, os bens poderão ser destinados a entidade sem fins lucrativos situada no Estado do Paraná.

Artigo 34 - A posse da diretoria eleita deverá ocorrer no dia 1º de julho do mesmo ano;

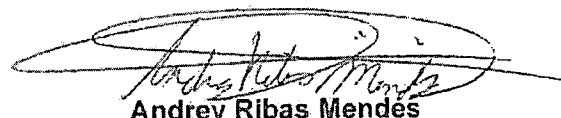
Artigo 35 – Eventuais omissões serão resolvidas pela Diretoria, observadas as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, quando existente, e da legislação aplicável, com posterior referendo da Assembleia Geral quando a matéria assim exigir;

Artigo 36 – O presente Estatuto entrará em vigor na data do respectivo registro;

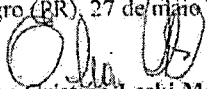
Rio Negro, 30 de abril de 2026.


Martin Fuchs
 Presidente


Silvio Rodrigues Matoso
 Secretário


Andrey Ribas Mendes
 OAB/PR 58.528

Apresentado em 27/05/2026
Protocolo nº 0030785
Registrado sob nº 0000173
fls. 721, Livro nº A-064
de Registro de Pessoas Jurídicas
Rio Negro (RR), 27 de maio de 2026


Eliane Cristina Leski Matoso
Substituta

Emolumentos: R\$83,10 (VRC 300,00)
Funrejus: R\$12,14, ISSQN: R\$2,79,
FUNDEP: R\$4,65, Selo: R\$7,00,
Distribuidor: R\$10,60, Digitalização:
R\$9,96, Total: R\$130,24
Averbado no reg. 173, Livro A-02PJ



CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

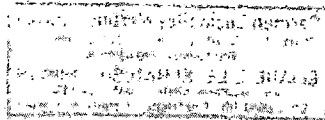
Selo de Autenticidade
nº SFTD4ZvvZ43Tbdd38WED1054p

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpem.com.br/consulta>



03ª Assembleia Geral Ordinária do dia 26/06/2026

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se nas dependências da Casa do Sacerdote Sagrado da Paróquia de Jesus a Diretoria e os sócios convidados conforme Capítulo II dos associados e Capítulo IV da Diretoria em seu Artº 14 do Estatuto desta entidade para Assembleia Geral Ordinária, previamente convocada através das Redes Sociais. Assuntos Gerais: Até o dia 16/06/26 estava aberta as inscrições para as chapas da nova eleição, sendo que houve a apresentação de uma. As 19:00 horas, este secretário fez a chamada dos associados com direito a voto, constatando a inexistência do número estatutário de presenças para instalação da assembleia. As 19:30 horas em convocação constatai a presença de 15 sócios convidados conforme lista de presenças pelo qual o Sr. Presidente procedeu a instalação da Assembleia Geral Ordinária que trata da nova eleição para o período de 2026/2031, sendo a Diretoria e Conselho Fiscal, saudando a todos os presentes e os advertiu que participarão deste ato com direito e participação de voto, somente os associados convidados que assinaram a lista de presenças, pois são os que tem direito a voto. Em seguida o Sr. Presidente solicitou a mim 1º Secretário para a produção do tema que é a eleição da nova diretoria para o período de 01/07/2026 a 30/06/2031, cuja chapa única registrada conforme o Estatuto é a seguinte: Presidente: Martin Fuchs CPF 399.478.589-87 endereço: Rua Ignácio Scheibauer, 1722, Passo do Vale - Rio Negro - PR, Vice-Presidente: Thiago Fuchs CPF 053.867.709-00, endereço: Rua Rivadavia Baymussi, 49, Jardim América - Mafra - SC, 1º Secretário: Silvio Rodrigues Matos CPF 064.665.089-00 endereço: Rua Ver. Mário Carlos Bauer, 432, Bom Jesus, Rio Negro - PR. 2º Secretário: Márcia Moreto CPF 058.733.709-58 endereço: Rua Rivadavia Baymussi, 49, Jardim América - Mafra - SC, 1º Tesoureiro: Neusa Regina Burger Lourenço CPF 907.053.009-00, endereço: Rua Bom Jesus, 664, Centro - Rio Negro - PR, 2º Tesoureiro: Luiz Alberto Jung CPF 381.909.740-68



Carmen Lucia Bley Martins - Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE C. LESKI MATOSO - Substituta
Av. Saturnino Olinto, 1945, sala 02
CEP 83880-000 Rio Negro - Estado do Paraná

19

Endereço: Rua Leopoldo Xavier de Almeida, 197, Vila Paraná,
Rio Negro - PR. Conselho Fiscal: Márcia de Fátima Lardos
Trucks CPF 2.242.979-34, endereço: Rua Ignácio Schellbauer, 172,
Bairro do Vale, Rio Negro - PR. Marlon Antônio Fagundes CPF
075.297.719-90, endereço: Rua Ignácio Schellbauer, 1760, Bairro do
Vale - Rio Negro - PR. Kátia Aparecida Borges Saliba CPF 920.805.7,
endereço: Rua Bom Jesus, 580, Centro, Rio Negro - PR. Elizabeth She-
kotski Jung CPF 542.874.999-12, endereço: Rua Leopoldo Xavier
de Almeida, 197, Vila Paraná, Rio Negro - PR. Na sequência o
Sr. Presidente sugeriu que a votação fosse através do voto
aberto, por aclamação que foi aprovada pela Assembleia. Em
seguida houve a posse da nova diretoria e então o Sr. Presidente
releito fez questão de agradecer e enaltecer a diretoria que
foi deixada a direção e para os que assumem a partir de
1º de julho de 2026, desejando-lhes muito sucesso na nova em-
preitada.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente
Assembleia Geral Ordinária. Foi Silvio Rodrigues Matos, 1º Secre-
tário lavrei esta Ata que será assinada por mim e pelo Sr.
Presidente acompanhada da lista de presenças em anexo.

Rio Negro, 26 de Junho de 2026

Elaboração - 1º SECRETÁRIO

PRESIDENTE

Apresentado em 02/07/2026
Protocolo nº 0030859
Registrado sob nº 0000173,
fls. 739, Livro nº A-064
de Registro de Pessoas Jurídicas
Rio Negro (PR), 02 de julho de 2026

Eliane Cristina Leski Matoso
Substituta

Emolumentos: R\$83,10 (VRC 300,00) Funrejus:
R\$12,14. ISSQN: R\$2,64. FUNDEP: R\$4,40.
Selo: R\$5,50. Distribuidor: R\$10,60.
Digitalização: R\$4,98. Total: R\$123,36
Averbado no reg. 173, Livro A-002PJ

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep. 83880-000. Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015
Selo de Autenticidade
nº SFTD4av4Q4RGaNPvFODh1054p
Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		20	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.348.421/0001-68 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/1986	
NOME EMPRESARIAL CASA DE REPOUSO SAGRADO CORACAO DE JESUS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R JOSE WANSEER		NÚMERO 142		COMPLEMENTO *****	
CEP 83.880-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO RIO NEGRO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2026 às 14:22:39 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE REPOUSO SAGRADO CORACAO DE JESUS
CNPJ: 79.348.421/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:43 do dia 18/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2026.

Código de controle da certidão: **FB01.089E.2364.F279**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

22

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39731520-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.348.421/0001-68

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47

23

Certidão Negativa

Nº 3919/2026

Nome: CASA DE REPOUSO SAGRADO CORACAO DE JESUS
Endereço: Rua JOSE WANSER, 142
Bairro: BOM JESUS
Complemento: casa
Cidade/UF: Rio Negro - PR

CEP: 83.883-314

A VISTA DO QUE CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS E RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR AS
DÍVIDAS POSTERIORMENTE APURADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS:
CERTIFICO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO EXISTE DÉBITO NESTA REPARTIÇÃO, REFERENTE A
TRIBUTOS MUNICIPAIS, EM NOME DO(A) ACIMA INDICADO(A):

FINALIDADE : PADRÃO
REQUERENTE :
CÓDIGO CNPJ/CPF : 79.348.421/0001-68

RIO NEGRO/PR, 03 de junho de 2026.

A presente tem validade de 90 (noventa) dias.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

24

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 79.348.421/0001-68**Razão social:** CASA DE REPOUSO SAGRADO CORACAO DE JESUS**Endereço:** RUA JOSE WANSER 142 / BOM JESUS / RIO NEGRO / PR / 83880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2026 a 13/07/2026**Certificação Número:** 2026061402430528564600

Informação obtida em 09/07/2026 11:12:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE REPOUSO SAGRADO CORACAO DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.348.421/0001-68
Certidão nº: 55703741/2026
Expedição: 18/06/2026, às 14:46:12
Validade: 15/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE REPOUSO SAGRADO CORACAO DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.348.421/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CASA DE REPOUSO SAGRADO CORACAO DE JESUS

CPF/CNPJ: 79.348.421/0001-68

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:44:59 do dia 09/07/2026 , com validade até o dia 08/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Uz1PvgZDXHTX8jSIXI4Q

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIO NEGRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CASA DE REPOUSO SAGRADO CORACAO DE JESUS

CNPJ: 79.348.421/0001-68

Local da Sede: Rio Negro - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIO NEGRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de Instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

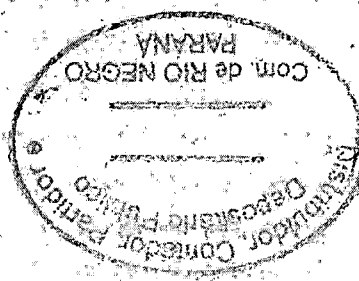
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



RIO NEGRO, 27 de março de 2026

LARISSA MAURER
Distribuidor



	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO Secretaria da Saúde Vigilância Sanitária Municipal		DATA VISTORIA
	Licença Sanitária		NÚMERO 1323
CÓDIGO - RAMO DE ATIVIDADE 0087.1/15.01 - Clínicas e residências geriátricas			EXERCÍCIO 2025
CNPJ 79.348.421/0001-68	NOME RAZÃO CASA DE REPOUSO SAGRADO CORACAO DE JESUS		VALIDADE 26/11/2026
ENDEREÇO Rua JOSE WANSER, 142, CASA DE REPOUSO - BOM JESUS, CEP 83.883-314			
RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSEANE C. MAIDEL			
NÚMERO CONSELHO 14310		TIPO DE CONSELHO Conselho Regional de Serviço Social - CRESS	
OBSERVAÇÕES			

Assinado por: MARCIO LUIZ
 TRIERWEILER em
 26/11/2025 11:17:03
 Assinatura digital avançada com certificado digital ICP-Brasil
MARCIO LUIZ TRIERWEILER
 Vigilância Sanitária Municipal

Rio Negro, 26 de novembro de 2025

Identificador: WIS031203-2789-ZCPJYOMOIFBWW-6
 Emitido por: JACQUELINE GOMES FERREIRA DOS SANTOS MORAES

26/11/2025

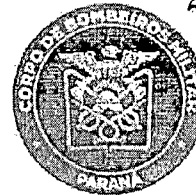
A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO, É OBRIGATÓRIA



ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM 26/11/2025 11:17:03 00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p/9658749e07b2c>



ESTADO DO PARANÁ



29

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

6BBM 2CIA 2PEL RIO NEGRO

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.25.0000802978-12

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CASA DE REPOUSO SAGRADO CORACAO DE JESUS

Nome Fantasia: CASA DE REPOUSO SAGRADO CORACAO DE JESUS

CPE/CNPJ: 79.348.421/0001-68

Código da Atividade Econômica (CNAE):

8711/5-01 - CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS

Logradouro: RUA JOSE WANSER Número: 142

Bairro: BOM JESUS Município: RIO NEGRO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.917,46 m²

Área Vistoriada: 1.917,46 m²

Ocupação: H-2 - LOCAL ONDE PESSOAS REQUEREM CUIDADOS ESPECIAIS POR LIMITAÇÕES FÍSICAS OU MENTAIS

Capacidade de Público: 159 PESSOAS

Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE INCÊNDIO

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

HIDRANTE E MANGOTINHOS

ALARME DE INCÊNDIO

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VALIDA ATÉ: 14 de Outubro de 2026



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema ProvFogo.
A autenticidade deverá ser confirmada clicando aqui ou no endereço: www.bombeiros.pr.gov.br

Número autenticidade: 981e9ab6.65774617.4b8baa6b.2e8e2c12-1

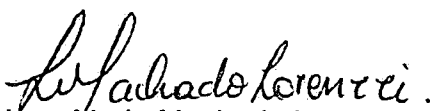
Página 1 de 1

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CASA DE REPOUSO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.348.421/0001-68, sediada na Rua José Wanser, 142 Bom Jesus em Rio Negro /PR, mantém contrato com o Município de Rio Negro - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS ADULTAS COM IDADE ENTRE 18 e 60 ANOS INCOMPLETOS, DO GÊNERO MASCULINO E FEMININO, COM TRANSTORNOS MENTAIS, COM DIFERENTES GRAU DE DEPENDÊNCIA E CONTRATAÇÃO COM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS COM 60 ANOS OU MAIS, DO GÊNERO FEMININO E MASCULINO, COM ESEM TRANSTORNOS MENTAIS, COM DIFERENTES GRAU DE DEPENDÊNCIA.

A referida empresa cumpre com as obrigações assumidas, demonstrando possuir capacidade técnica/operacional para a execução dos serviços, razão pela qual declaramos estarmos satisfeitos com a prestação dos serviços.

Informamos também que o responsável técnico dos serviços é Sra. Josiane Cidral Maidel registro no CRESS 14.310-PR -11ª Região.



Luciane Maria Machado Lorenzini

Secretária Municipal de Assistência Social



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

Rio Negro, 18 de junho de 2026

INSCRIÇÃO Nº 18

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e de acordo com a Lei Municipal nº 1217 de 14 de Setembro de 2000, Atesta que a Entidade ILP - Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus, inscrita sob o CNPJ 79.348.421/0001-68, com Sede na Rua José Wanser, 142 - Bairro Bom Jesus - Rio Negro - PR, acha-se inscrita neste Conselho sob o nº 018.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

A entidade executará serviços preponderantes de Assistência Social na Proteção Especial, conforme especificado a seguir:

- Prestar acolhimento institucional a idosos em situação de risco e vulnerabilidade social, acolher e garantir proteção integral, fortalecer vínculos familiares, estimular a valorização da participação da família.

Jacira Schafhauser - presidente CMAS - 2026/2028



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO nº 001

Certificamos para os devidos fins que a Instituição de Longa Permanência "Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus", inscrita sob CNPJ: 79.348.421/0001-68, com sede na Rua José Wanser, 142 – bairro Bom Jesus, Rio Negro – PR, está inscrita no Conselho Municipal do Idoso de Rio Negro, sob o nº 001.

A entidade executará serviços preponderantes de assistência social na Proteção Social Especial, conforme abaixo especificado:

- Atividade Principal: Clínica e Residencial Geriátrica
- Serviços: Acolhimento Institucional de Idosos

A presente inscrição é por tempo indeterminado, condicionada à apresentação de prestação de contas ao CMI de Rio Negro – PR, até o dia 30 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIA SYDORAK ALVES
Data: 24/06/2026 11:40:28-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Antonia Sydorak Alves
Presidente do CMI (2025/2028)

Rio Negro, 16 de junho de 2026.



MUNICIPIO DE RIO NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

33

DATA DE
EMIÇÃO
09/02/2026

DATA DE
VALIDADE
31/12/2026

491/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME ART. 119 DA LC Nº 45/2021

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 12399	CPF / CNPJ 79.348.421/0001-68	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 12/04/2000
------------------------------	----------------------------------	-------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL 7498 - CASA DE REPOUSO SAGRADO CORACAO DE JESUS
--

NOME FANTASIA / SOBRENOME LAR DO IDOSO

LOGRADOURO Rua JOSE WANSE	NÚMERO 142	COMPLEMENTO CASA DE REPOUSO
------------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 83.883-314	BAIRRO BOM JESUS	MUNICÍPIO Rio Negro	ESTADO PR
-------------------	---------------------	------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL 0087.1/15.01 Clínicas e residências geriátricas
--

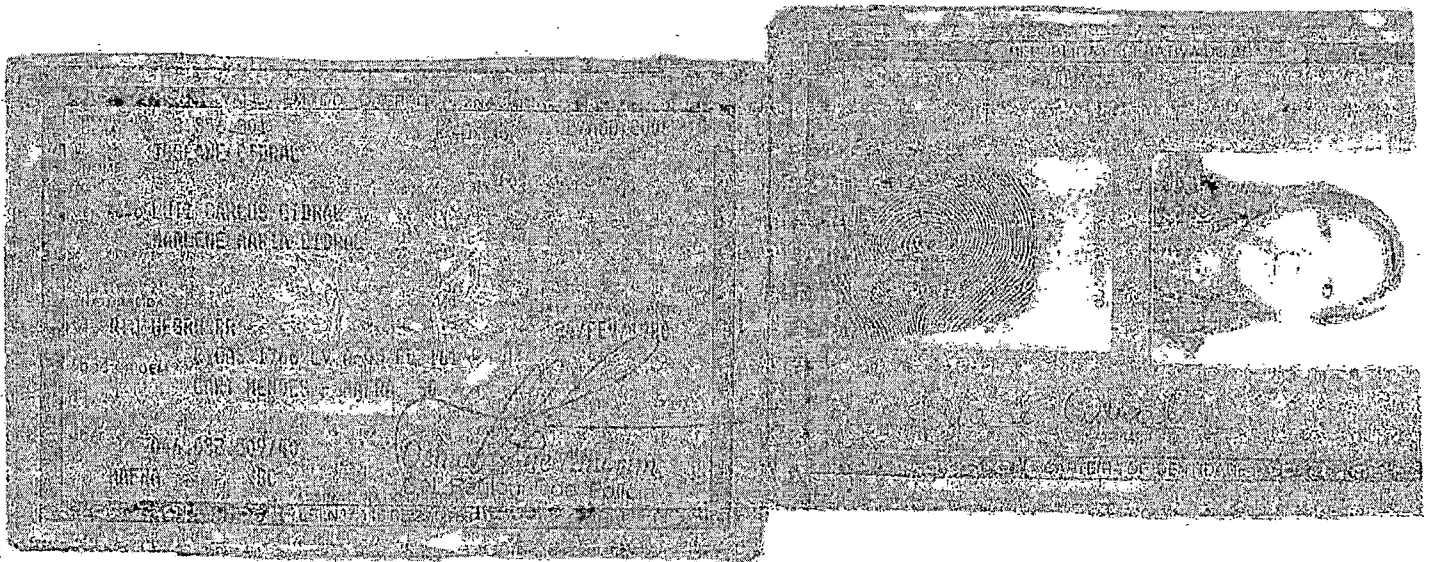
ATIVIDADE SECUNDARIA(S) 0094.9/95.00 Atividades associativas não especificadas anteriormente

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL IVANE T NEUNDORFF CONTABILIDADE LTDA
--

OBSERVAÇÃO Alvará emitido via processo digital n.º 3455/2026. ATENÇÃO: Informamos que é de extrema importância, manter todas as licenças ou alvarás, dentro do prazo de validade. Se alguma das licenças ou alvarás estiver com a data expirada e o estabelecimento sofrer uma vistoria/fiscalização, o contribuinte poderá arcar com as sanções previstas no Art. 126 e Art. 184 da Lei Complementar nº45 de 2021.

OBSERVAÇÃO / INFORMES
EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO
ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Emitido por: ALEX LUIZ HILGENSTIELER



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº 0032/2026

O Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região, certifica, nos termos da Resolução Cress nº 1031/2023, que consta em seus arquivos o registro de Responsabilidade Técnica da/o assistente social JOSEANE CIDRAL MAIDEL CRESS nº 14310 estando apta/o a exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICA/O por toda pessoa jurídica, limitada às competências e atribuições privativas previstas nos artigos 4º e 5º da Lei nº 8.662/1993 na pessoa jurídica CASA DE REPOUSO SAGRADO CORACAO DE JESUS-RIO NEGRO/PR. CNPJ 79.348.421/0001-68 a partir de 11/04/2022.

Esta certidão possui validade de 24 meses, contados a partir de sua emissão, ou seja, até 13/05/2028, desde que mantidos, nesse período, a função e o vínculo que originaram a referida anotação de responsabilidade técnica da(o) profissional junto à pessoa jurídica.

Curitiba/Paraná, 13 de maio de 2026.

SIS  NET

Documento assinado eletronicamente por Presidente do Conselho Olegna de Souza Guedes em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto nº 10.543/2020.



Documento emitido eletronicamente após a decisão da Comissão de Orientação e Fiscalização – COFI e homologação pelo Conselho Pleno.
Sua autenticidade pode ser verificada no endereço:
<http://cress-pr.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=c80800e4-b38e-4ce2-8020-857be5137924>
Por meio do número de autenticação: c80800e4-b38e-4ce2-8020-857be5137924



Casa de Repouso
Sagrado Coração de Jesus
Rio Negro- PR

36

CNPJ 79 348 421/0001-68

Telefone: (47) 3645-0007 ou (47) 3642-6902

Rua José Wanser, Nº 142
Bairro Bom Jesus-Rio Negro-PR
lardoidoso@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

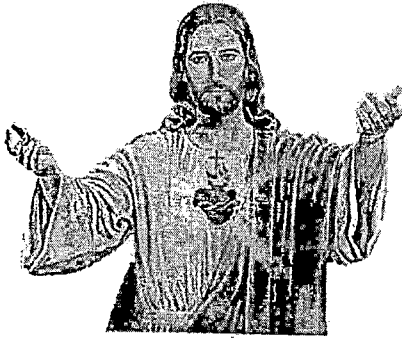
Com vistas à participação no **CREDENCIAMENTO** em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Negro, 10 de Julho de 2026.


Martin Fuchs
CPF: 399.478.589-87
Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus



Casa de Repouso
Sagrado Coração de Jesus
Rio Negro-PR

CNPJ 79 348 421/0001-68

Telefone: (47) 3645-0007 ou (47) 3642-6902

Rua José Wanser, Nº 142

Bairro Bom Jesus-Rio Negro-PR

lardoidoso@hotmail.com

37

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do **CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**, instaurado pelo Município de Piên, que:

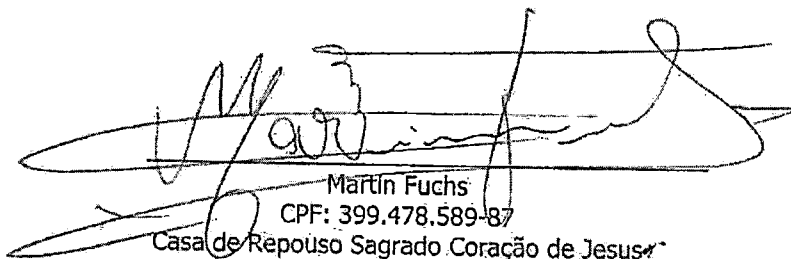
Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Rio Negro, 10 de Julho de 2026.


Martín Fuchs
CPF: 399.478.589-87
Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus

Rua Amazonas, nº 373 – Centró. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail:



Casa de Repouso
Sagrado Coração de Jesus
Rio Negro- PR

CNPJ 79 348 421/0001-68

Telefone: (47) 3645-0007 ou (47) 3642-6902

Rua José Wanser, Nº 142

Bairro Bom Jesus-Rio Negro-PR

lardoïdoso@hotmail.com

38

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus, inscrita no CNPJ/MF nº 79.348.421/0001-68 declara para os devidos fins não ser servidora do Município de Piên, nem possuir cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, comissão de credenciamento ou autoridade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Negro, 10 de Julho de 2026.

Martin Fuchs
CPF: 399.478.589-87
Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus



Casa de Repouso
Sagrado Coração de Jesus
Rio Negro- PR

CNPJ 79 348 421/0001-68
Telefone: (47) 3645-0007 ou (47) 3642-6902
Rua José Wanser, Nº 142
Bairro Boni Jesus-Rio Negro-PR
lardoidoso@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD

RAZÃO SOCIAL: Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus

CNPJ: 79.348.421/0001-68

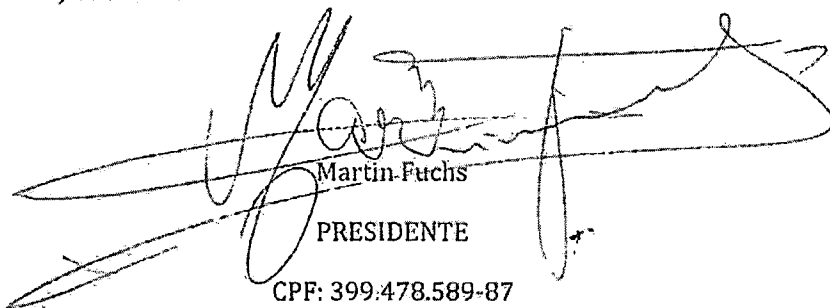
A empresa Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob nº 79.348.421/0001-68, por meio de seu representante legal, declara para os devidos fins que realiza o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis.

Declara, ainda, que:

- Adota medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- Trata os dados pessoais somente para finalidades legítimas, específicas e compatíveis com suas atividades;
- Mantém controles internos voltados à segurança da informação e à proteção da privacidade dos titulares dos dados;
- Observa os princípios previstos na LGPD;
- Disponibiliza canais de atendimento para o exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais;
- Compromete-se a cumprir as determinações da ANPD, quando aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Rio Negro, 13 de Julho de 2026


Martin Fuchs
PRESIDENTE
CPF: 399.478.589-87



Casa de Repouso
Sagrado Coração de Jesus
Rio Negro- PR

CNPJ 79 348 421/0001-68

Telefone: (47) 3645-0007 ou (47) 3642-6902

Rua José Wanser, Nº 142

Bairro Bom Jesus-Rio Negro-PR

lardoidoso@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

RAZÃO SOCIAL: Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus

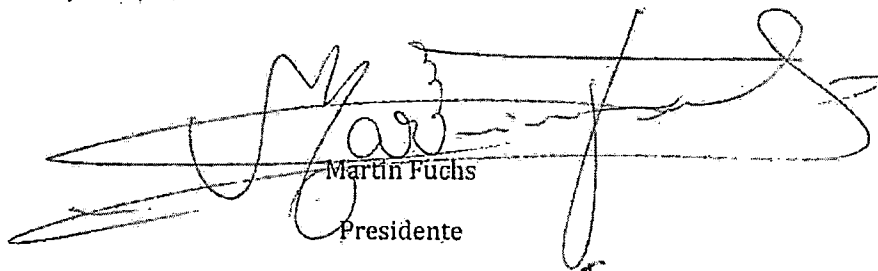
CNPJ: 79.348.421/0001-68

A empresa Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob nº 79.348.421/0001-68, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra submetida a condições análogas às de escravo, trabalho forçado, trabalho degradante ou qualquer outra forma de exploração que viole a dignidade da pessoa humana e a legislação trabalhista vigente.

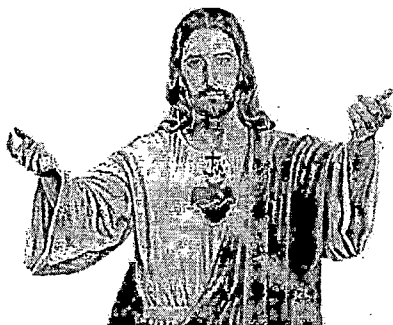
Declara, ainda, que cumpre a legislação aplicável em matéria trabalhista, previdenciária, de saúde e segurança no trabalho, promovendo ambiente de trabalho digno e respeitoso para seus colaboradores.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Rio Negro, 13 de julho de 2026


Martin Fuchs
Presidente

CPF: 79.348.421/0001-68



Casa de Repouso
Sagrado Coração de Jesus
Rio Negro- PR

CNPJ 79.348.421/0001-68

Telefone: (47) 3645-0007 ou (47) 3642-6902

Rua José Wanser, N° 142

Bairro Bom Jesus-Rio Negro-PR

lardoidoso@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

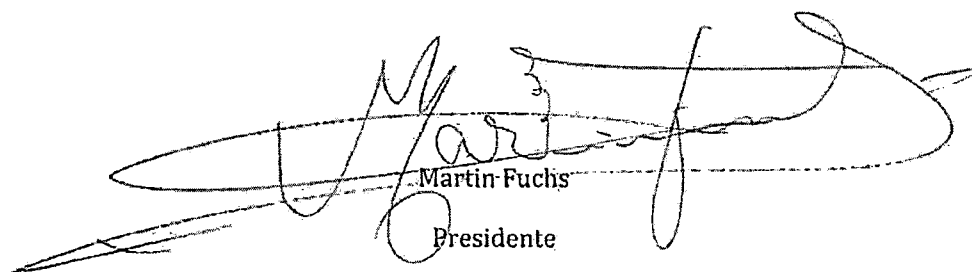
RAZÃO SOCIAL: Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus

CNPJ: 79.348.421/0001-68

A empresa Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob nº 79.348.421/0001-68, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local: Rio Negro, 13 de julho de 2026



Martin Fuchs
Presidente

CPF: 399.478.589-87



MEMORANDO Nº43/2026

Para: Departamento de licitação - Sr. Marcos Aurelio Melenek

De: Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Assunto: Não realização de sorteio público e definição da ordem de atendimento das empresas credenciadas

Data: 15/07/2026

Prezado,

A Comissão de Análise da Documentação dos Credenciamentos nº 009/2026 e nº 010/2026, nomeada por meio das Portarias nº 851 e nº 852, respectivamente, de 26 de junho de 2026, informa que não será realizada sessão de sorteio público para definição da ordem de prestação dos serviços de acolhimento institucional, tendo em vista que não houve empresas habilitadas e interessadas na prestação do serviço dentro do prazo inicialmente estabelecido no edital.

Diante dessa situação, as pessoas jurídicas que vierem a ter seu credenciamento deferido estarão habilitadas à prestação dos serviços, observando-se a ordem cronológica de inscrição e habilitação no processo de credenciamento.

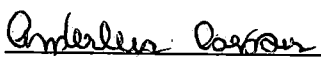
Para garantir a observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência, bem como assegurar a distribuição equilibrada das demandas, as novas credenciadas serão inseridas na escala de atendimento logo após a(s) empresa(s) credenciada(s) que apresentar(em) o menor número de demandas atendidas ou em execução no momento da distribuição, conforme previsto em edital.

A presente definição visa garantir a continuidade do credenciamento e a adequada execução dos serviços, em consonância com as disposições editalícias e os princípios que regem a Administração Pública.

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



Anderleia Diana Cardoso
das Neves
Matrícula 4766039



Danielli dos Santos
Matrícula 101591



Tatiane Andreza Katzer
Matrícula 316151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 851, DE 26 DE JUNHO 2026.

PORTARIA Nº 851, DE 26 DE JUNHO 2026.

NOMEIA os SERVIDORES PÚBLICOS PARA
A COMISSÃO DE ANÁLISE DA
DOCUMENTAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO para acolhimento
institucional de pessoa idosa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a comissão de análise da documentação do credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa idosa, CREDENCIAMENTO 009/2026.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

- Anderleia Diana Cardoso das Neves – Matrícula 4766039
- Danielli dos Santos – Matrícula 101591
- Tatiane Andreza Katzer – Matrícula 316151

Art. 2º A Comissão de análise é destinada a monitorar e avaliar a documentação de proposta e habilitação entregues pelas empresas credenciadas a qual é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

Art. 3º A Comissão de análise poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

Art. 4º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 26 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:6B76BF92

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2026. Edição 3561
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 852, DE 26 DE JUNHO 2026.

PORTARIA Nº 852, DE 26 DE JUNHO 2026.

NOMEIA os SERVIDORES PÚBLICOS PARA
A COMISSÃO DE ANÁLISE DA
DOCUMENTAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO para acolhimento
institucional de pessoa com deficiência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a comissão de análise da documentação do credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa com deficiência, CREDENCIAMENTO 010/2026.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

- Anderleia Diana Cardoso das Neves – Matrícula 4766039
- Danielli dos Santos – Matrícula 101591
- Tatiane Andreza Katzer – Matrícula 316151

Art. 2º A Comissão de análise é destinada a monitorar e avaliar a documentação de proposta e habilitação entregues pelas empresas credenciadas a qual é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

Art. 3º A Comissão de análise poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

Art. 4º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 26 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B5C61D61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2026. Edição 3561
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PROTOCOLO Nº 3583/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Formalização da contratação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 955.803,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e três reais).

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2026

Dotação	Orçamentária:	10.001.08.241.0012.2026.33.90.39.00.00	e
10.001.08.243.0013.2027.33.90.39.00.00			

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em 21/07/26 às 14:34 hrs R\$ 44.060,00 8.099,50

() Há disponibilidade.

() Não há disponibilidade.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☒ **Necessita suplementação**

José Luiz de Barros Contador CRC/PR 049922/O-8 Matrícula 35076-1 <u>21/07/26</u>	Claudinei De Siqueira Tesouraria Matrícula: 7441 <u>22/07/26</u>
--	--

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**

() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

() Não há previsão recursos financeiros.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☒ **Necessita suplementação.**

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 143/2026

29/7/26



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 3583/2026

OBJETO: Formalização da contratação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

O acolhimento institucional para pessoas com deficiência é regulamentado pelo SUAS como uma medida excepcional e provisória, devendo ser ofertado em unidades específicas ou inclusivas, com infraestrutura acessível; equipe técnica qualificada e atendimento individualizado. Seu objetivo central é assegurar a proteção integral, garantindo moradia, cuidado, segurança, alimentação, acompanhamento técnico e condições para o desenvolvimento da autonomia e da qualidade de vida dos usuários.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme relatório de pesquisa e documentos anexados pela secretaria.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

- ☒ [x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- ☒ [x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- ☒ [x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- ☒ [x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- ☒ [x] Autorização da autoridade competente.
- ☐ [] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- ☒ [x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- ☐ [] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 29 de julho de 2026

Thais Becker de Souza
Agente de contratação
Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 3583/2026

Assunto: *"formalização da contratação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência destinado ao atendimento de pessoas idosas".*

Modalidade: Inexigibilidade

Parecer Jurídico

1. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para *"formalização da contratação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência destinado ao atendimento de pessoas idosas, decorrente do Chamamento Público n.º 009/2026"*.

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal e demais documentos imprescindíveis para o caso.

2. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no art. 75 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que *"é inexigível a licitação quando inviável a competição"*.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, I, da Lei 14.133/21, que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

No caso concreto, foi acostado ao procedimento editais de chamamento público demonstrando a regularidade na formalização da contratação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, e, por isso, resta configurada a inviabilidade de competição disposta no *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

 1



Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa da escolha da contratada e documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor da contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.





Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*".

3. Conclusão

Dessa forma, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante da inviabilidade de competição apresentada nos autos, **opinamos pela legalidade da contratação direta**, neste caso, por inexigibilidade de licitação para atender a demanda apresentada pela Secretaria competente, com base no permissivo legal expresso no art. 74, *caput*, I, da Lei nº 14.133/21.

Ressalta-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 28 de julho de 2026.


WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

PROTOCOLO N° 3583/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 109/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74° caput I, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Formalização da contratação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: CASA DE REPOUSO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

CNPJ: 79.348.421/0001-68

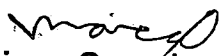
VALOR: R\$ 955.803,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e três reais).

Dotação Orçamentária:

10.001.08.241.0012.2026.3.3.90.39.00.00

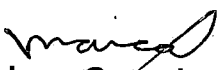
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 30 de julho de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nesta data 08/07/2026 por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº 109/2026, que tem como objeto Formalização da contratação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil. Em favor do proponente **CASA DE REPOUSO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** _CNPJ: 79.348.421/0001-68 no valor total de R\$ 955.803,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e três reais), com base no caput I do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 3583/2026


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:4DF94AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **17 de Agosto do ano de 2026**, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC no site: www.bnc.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos, da(s) seguinte(s) obra(s): Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar, sistemas fotovoltaicos dentro da MICROGERAÇÃO, no município de Piên/PR.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 30 de julho de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:7B714FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 105/2026

CONTRATADO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP
CNPJ: 08.061.295/0001-18

OBJETO: Pagamento de cota de participação em gestão associada dos serviços especificados para o seguinte Programa: **REDE PREPARADA MULHER SEGURA** que tem como objetivo capacitar a rede de proteção à mulher é fortalecer a atuação de profissionais que trabalham na prevenção e combate à violência de gênero.

VALOR TOTAL: R\$ 5.364,71 (cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

FISCAL: Danielli dos Santos

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:87FE8CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026**, o

qual tem como objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico e cessão de uso de software online, visando facilitar a gestão do Sistema de Inspeção Municipal – SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia contribuindo com a gestão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do Município de Piên PR”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

LTE EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **37.835.146/0001-67**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 83.364,00 (oitenta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

Piên/PR, 30 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:4DABE4A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2026

PROTOCOLO: 3583/2026

Objeto: Formalização da contratação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: CASA DE REPOUSO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

CNPJ: 79.348.421/0001-68

VALOR: R\$ 955.803,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e três reais).

AUTORIZAÇÃO 30/07/2026

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:96978D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 989, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 989, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ESTER QUANDT GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 019.***.*** e matrícula funcional 4766461, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação promovida pela confederação nacional dos municípios	27/07/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 150,00	7314/2026



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

53

CONTRATO Nº 128/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 109/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
PIÊN E A EMPRESA CASA DE REPOUSO
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS;

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Maicon Grosskopf**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil Sra. Katia Regina Rudinick Carvalheiro Fragoso, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **CASA DE REPOUSO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79.348.421/0001-68, estabelecida na Rua José Wanser, 142, Bairro Bom Jesus, Rio Negro/PR, telefone: 47 3645-0007, (47) 98453-1537, e-mail: lardoidoso@hotmail.com; nesse ato representado pelo Sr. **Martin Fuchs**, inscrito no CPF sob nº. 399.xxx.589-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de **Prestação de Serviços**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo de inexigibilidade nº 109/2026, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 89, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL POR VAGA	PERIODO ESTIMADO POR VAGA	VALOR TOTAL
1	Acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com GRAU DE DEPENDENCIA I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.	Vaga	5	R\$ 4.508,81	12 MESES	R\$ 270.534,60

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2	Acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com GRAU DE DEPENDENCIA II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;	Vaga	5	R\$ 5.211,39	12 MESES	R\$ 312.683,40
3	Acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com GRAU DE DEPENDENCIA III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	Vaga	5	R\$ 6.209,85	12 MESES	R\$ 372.585,00

OBS: O valor total e o quantitativo de vagas previstos no contrato pretendido possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de demanda mínima por parte da Administração Pública. A efetiva execução dos serviços e o correspondente pagamento estarão condicionados às necessidades da Administração e ao rateio proporcional da demanda entre todos os prestadores devidamente credenciados para a execução do mesmo objeto, observadas as regras estabelecidas no edital de credenciamento e demais normativos aplicáveis.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula segunda: A prestação do serviço deve ser contínua e ininterrupta, garantindo o atendimento integral aos acolhidos durante toda a vigência contratual.

Parágrafo Primeiro: Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) será prestado pelo período estimado de 12 (doze) meses, a contar da data do acolhimento.

Parágrafo Segundo: O serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) será prestado nas instalações da instituição contratada.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 009/2026**, juntamente com seus anexos e a propostada CONTRATADA.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Terceira: A prestação do serviço de acolhimento institucional, deve seguir os requisitos abaixo descritos:

2 5
Amey



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- a) Será ofertado acolhimento institucional para idosos com grau de dependência I, II e III, sem vínculo familiar, que tenha domicílio no município de Piên.
- b) A contratada deveser oferecer cuidados ininterruptos (24 horas por dia) para o acolhido
- c) Garantir que o espaço físico seja organizado de forma a atender aos requisitos previstos na RDC nº 283/2005, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, conforto e segurança, com ambientes arejados e iluminados;
- d) Preservar a identidade da pessoa idosa e oferecer um ambiente digno e de respeito, priorizando o chamamento nominal dos mesmos;
- e) Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento destes;
- f) Permitir aos residentes o acesso ao telefone e correspondência;
- g) Manter registro atualizado da pessoa idosa, em conformidade com o estabelecido no Art. 50, inciso XV, da Lei 10.741/03. No registro deve constar nome, data de nascimento e sexo, data e circunstâncias do acolhimento, nome e endereço do responsável e/ou de um familiar, nome dos filhos, parentes e amigos que poderão visitá-la, relação dos pertences, bem como o valor da renda, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- h) Propiciar atividades que estimulem a autonomia e a socialização, tais como atividades socializantes, recreativas, esportivas, culturais e de assistência religiosa, esta última a ser propiciada aos residentes que desejarem, de acordo com suas crenças. As referidas atividades podem ser estimuladas na instituição e na comunidade;
- i) Promover um ambiente acolhedor, através da convivência mista entre os residentes dos diversos graus de dependência, da integração dos mesmos em atividades desenvolvidas pela comunidade e o desenvolvimento de atividades intergeracionais. O acolhimento não poderá ter caráter restritivo ou de privação de liberdade;
- j) Disponibilizar equipe técnica mínima de acordo com RDC nº 283/2005.
- k) Oferecer cuidados básicos com a higiene dos residentes, com acompanhamento individual, se necessário;
- l) Proporcionar cuidados básicos com a saúde dos residentes, conforme suas necessidades, com acompanhamento diário incluindo curativos, controle de diabetes, pressão arterial, manutenção de sonda enteral etc., e garantir o acesso aos serviços de saúde, sempre que necessário;
- m) Solicitar a compra dos medicamentos necessários ao tratamento dos problemas de saúde do acolhido, bem como administrá-los na maneira indicada pela prescrição médica.
- n) Fornece os medicamentos que constem na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) de acordo com a necessidade de cada paciente e se necessários;
- o) Caso necessário, a contratada fica responsável pela busca dos medicamentos que constem na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) da cidade onde se localiza;
- p) Em caso de não haver responsável pelo idoso, a contratada deverá providenciar a retirada de medicamentos necessários para os acolhidos junto às Unidades Básicas de Saúde e realizar, quando for o caso, o encaminhamento dos pedidos de medicamentos especiais junto ao Estado, quando for no município sede da instituição, caso contrário, contactar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil de Piên;
- q) Prestar primeiros socorros quando necessário e providenciar transporte até o hospital em caso de emergência;
- r) Em caso de não haver responsáveis pelo idoso, a credenciada deverá providenciar acompanhamento de cuidadores, durante períodos de observação em unidades de pronto atendimento e/ou serviços de urgência e emergência, ou em casos de hospitalização;
- s) Oferecer refeições nas quantidades necessárias diárias com cardápio elaborado de acordo com a necessidade nutricional de cada idoso. O cardápio deverá estar disponível à fiscalização do contrato, quando solicitado;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail:

licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Handwritten signatures and initials, including a large 'S' and the name 'Omy'.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- t) Manter estoque de alimentos suficientes, com qualidade e dentro da validade, que garanta à boa alimentação e nutrição do acolhido;
- u) Manter serviços de lavanderia, bem como procedimentos para a identificação das roupas de uso pessoal dos residentes, visando à manutenção da individualidade e a humanização;
- v) Organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social;
- w) Os serviços de atendimento a pessoa idosa serão executados pela instituição contratada no endereço referido no contrato, sob a responsabilidade técnica do profissional indicado pela contratada, nos termos do Edital;
- x) A contratada deverá informar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil de Piên, qualquer mudança de endereço, responsável técnico, bem como, telefone, e-mail ou outros. No caso de mudança de endereço a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil de Piên analisará o interesse em manter a contratação dos serviços, podendo finalizar o contrato com a instituição, se o novo endereço não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;
- y) É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a correta remuneração dos profissionais que prestarão o serviço de acolhimento institucional, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações não se transferem para a Administração Pública.
- z) A contratada indenizará terceiros e a Administração Pública por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil de Piên;
- aa) A Contratada utilizará o cartão de benefício previdenciário da pessoa idosa acolhido, quando houver autorização judicial;
- bb) A Contratada deverá solicitar ao Poder Judiciário, quando necessário, a concessão da curatela para os idosos que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;
- cc) A contratada deverá enviar relatório informativo da pessoa idosa acolhida trimestralmente a equipe da Proteção Social especial do Município.
- dd) A pessoa idosa poderá participar do custeio do Serviço de Acolhimento Institucional por meio da destinação parcial de sua aposentadoria, pensão ou BPC, respeitados os limites legais.
- ee) A participação financeira não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) do valor mensal do benefício percebido pela pessoa idosa, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa.
- ff) O percentual remanescente, correspondente a no mínimo 30% (trinta por cento) do benefício, deverá permanecer sob livre disponibilidade da pessoa idosa, destinado à cobertura de despesas pessoais, tais como vestuário, itens de higiene, medicamentos não fornecidos pelo SUS ou pela entidade, lazer e demais necessidades individuais.
- gg) Quando o valor contribuído pela pessoa idosa não for suficiente para cobrir integralmente o custo da vaga, o Município realiza complementação financeira. O complemento municipal não afasta o dever de garantir a preservação da renda mínima da pessoa idosa.
- hh) Nos casos em que a pessoa idosa não possua renda própria; esteja aguardando concessão de aposentadoria ou BPC; tenha renda insuficiente para qualquer participação financeira, o custeio do acolhimento será realizado integralmente pelo Município.
- ii) O período previsto para acolhimento institucional de pessoa idosa é de 12 meses, com acompanhamento periódico da equipe técnica da secretaria de Assistência Social e defesa Civil de Piên, para identificar a necessidade de continuidade do acolhimento.
- jj) A execução do serviço de acolhimento institucional da pessoa idosa, prestado pelas credenciadas, poderá ser interrompido, a qualquer tempo, sem prejuízo da permanência do credenciamento, nas seguintes hipóteses:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail:

licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

2 X 5
Ornel



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

57

- kk) Óbito do(a) idoso(a) acolhido(a), devidamente comprovado, devendo a entidade comunicar imediatamente o órgão responsável pelo credenciamento;
- ll) Encaminhamento do(a) idoso(a) para outra forma de atendimento, cuidado ou proteção que assegure de maneira mais adequada seus direitos, conforme avaliação técnica da Administração Pública e da rede socioassistencial.
- mm) As vagas serão contratadas individualmente, podendo, no entanto, observados os critérios legais, haver a contratação de vagas simultâneas em uma mesma instituição credenciada, quando necessária a manutenção de vínculo entre os acolhidos.
- nn) A instituição deve oferecer atendimento humanizado e personalizado, conforme as necessidades individuais de cada idoso, respeitando sua autonomia e dignidade;
- oo) O acolhimento deve seguir as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e pela Política Nacional do Idoso, garantindo os direitos fundamentais dessa população;
- pp) A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá realizar inspeções periódicas para verificar a qualidade do serviço prestado e a conformidade com as normas estabelecidas;
- qq) O não cumprimento das condições contratuais poderá resultar em advertências, multas ou rescisão contratual, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei.

Parágrafo Primeiro: O contrato de prestação de serviço de acolhimento institucional da pessoa idosa, prestado pelas credenciadas, poderá ser interrompido, a qualquer tempo, sem prejuízo da permanência do credenciamento, nas seguintes hipóteses:

Parágrafo Segundo: Óbito da pessoa acolhida acolhido, devidamente comprovado, devendo a entidade comunicar imediatamente o órgão responsável pelo credenciamento;

Parágrafo Terceiro: Encaminhamento da pessoa com deficiência para outra forma de atendimento, cuidado ou proteção que assegure de maneira mais adequada seus direitos, conforme avaliação técnica da Administração Pública e da rede socioassistencial.

Parágrafo Quarto: A interrupção deverá ser formalmente registrada em relatório técnico, contendo a justificativa e os encaminhamentos realizados.

Parágrafo Quinto: A entidade credenciada deverá manter o acolhimento e os cuidados necessários até a efetiva descontinuidade do atendimento ou conclusão das providências legais decorrentes do óbito.

Parágrafo Sexto: A interrupção do serviço não gera direito à indenização, mantendo-se o pagamento restrito ao período efetivamente prestado, conforme regras estabelecidas no edital.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da CREDENCIADA/CONTRATADA:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail:
licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

59

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- c) Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, sob pena de descredenciamento;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em razão da execução dos serviços;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- g) Comunicar o órgão solicitante, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
- h) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- k) A contratada deverá enviar relatório informativo da pessoa idosa acolhida trimestralmente a equipe da Proteção Social especial do Município.
- l) Facilitar todas as atividades de acompanhamento e fiscalização permanente durante toda execução dos serviços;
- m) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto deste Edital;
- n) Manter padrões de habitação compatível com as necessidades do acolhido, bem como provê-los com cuidados de higiene indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes;
- o) Prover os cuidados básicos de atendimento cotidiano de alimentação, lavagem de roupas, acomodações em quarto coletivo, como cama, colchão, demais utensílios e materiais necessários ao seu bem-estar, colocados à disposição geral dos acolhidos, em bom estado de conservação;
- p) Monitorar o horário para medicação, conforme receituário médico;
- q) Executar o deslocamento até os serviços de saúde, quando necessário;
- r) Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de qualidade e segurança;
- s) Fornece ao contratante sempre que solicitadas informações, documentos e relatórios;
- t) A contratada deve fornecer alimentação (no mínimo 4 refeições diárias, salvo recomendação médica), vestuário, cuidados médicos e higiênicos, atividades socioeducativas e promover o desenvolvimento das capacidades para a vida diária
- u) O local de execução do serviço deve ser amplo, arejado, acessível e bem localizado, com infraestrutura adequada, incluindo espaços confortáveis para descanso, convivência, higiene, guarda de pertences, lavanderia e alimentação, atendendo também às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, conforme normas regulamentadoras vigentes;
- v) Vedada a transferência do acolhido para outro espaço, mesmo que este seja apto para a execução do serviço, sem a prévia autorização do contratante.
- w) No caso de desligamento ou transferência, deverá entregar todos os receituários, medicações, laudos, exames, fotocópias do prontuário e quaisquer outros documentos relacionados à saúde individual do acolhido (ex.: área médica, acompanhamento social, odontológica, nutricional, enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional, entre outros);

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail:

licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- x) Promover, sempre que necessário, a remoção adequada do residente em caso de necessidades médicas, exames ou acidentes, encaminhando-o imediatamente ao serviço de saúde de referência, quando aplicável. A contratada é responsável pela segurança e integridade do residente, assumindo a responsabilidade por quaisquer danos à sua saúde;
- y) Em caso de falecimento do acolhido caberá à contratada providenciar laudo médico para emissão da certidão de óbito, emissão de certidão de óbito e demais documentos hábeis; promovendo a articulação necessária para a conservação do corpo até a efetivação do traslado, devendo ainda, providenciar o traslado quando houver necessidade e informar o fato imediatamente ao contratante.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo contratado, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo contratado;
- c) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do objeto;
- d) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e preços pactuados

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Oitava: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos pela servidora Danielli dos Santos - Matrícula 101591

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

Parágrafo Quarto: A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

2 X 5
Pm
[assinaturas]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail:

licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR, CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail:

licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail:

licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Ondy



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

64

(art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

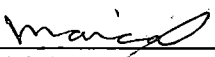
DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

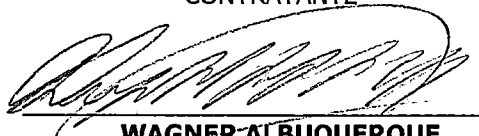
Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 03 de agosto de 2026.

CASA DE REPOUSO SAGRADO
CORACAO DE JESUS:
79348421000168
Assinado digitalmente por CASA DE REPOUSO SAGRADO CORACAO DE JESUS:
79348421000168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ-AJ, OU=Presencial, OU=5217807200127, OU=AO SingularID, CN=CASA DE REPOUSO SAGRADO CORACAO DE JESUS:79348421000168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.08.05 09:52:26-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1


MAICON GRÓSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE


WAGNER ALBUQUERQUE
Procuradoria Jurídica
OAB/PR nº 132.993

CASA DE REPOUSO SAGRADO
CORACÃO DE JESUS
CONTRATADO

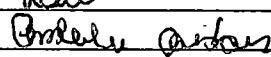

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto nº 154/2026

TESTEMUNHAS

Nome: Danielli dos Santos

Nome: Anderleia Diana Cardoso das Neves

Assinatura: 

Assinatura: 

Jumbo Pavimentação LTDA
SR. AMARILDO MACIEL SOBRINHO -
 Contratada

Publicado por:
 Jaques Gilvani Dalla Libera
 Código Identificador:19865829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

Contrato nº 006/2026 – Pregão Eletrônico 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 001/2023 ADITIVO Nº 007/2026

Contratado: REDE DE POSTOS M7 LTDA
 CNPJ sob o nº 57.304.977/0001-10

Objeto: Fornecimento de 409,216 litros de combustível gasolina comum (saldo remanescente do contrato originário)
 Vigência de: 27 de fevereiro de 2027

01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
 3.3.90.30.01.02 – Gasolina Comum

Piên/PR; 15 de julho de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE
 Presidente

Publicado por:
 Daiane Aparecida Sura da Silva
 Código Identificador:4EAF19AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 128/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 109/2026
VICULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

CONTRATADO: CASA DE REPOUSO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
 CNPJ: 79.348.421/0001-68

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Obs: O valor total e o quantitativo de vagas previstos no contrato pretendido possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de demanda mínima por parte da Administração Pública. A efetiva execução dos serviços e o correspondente pagamento estarão condicionados às necessidades da Administração e ao rateio proporcional da demanda entre todos os prestadores devidamente credenciados para a execução do mesmo objeto, observadas as regras estabelecidas no edital de credenciamento e demais normativos aplicáveis.

FISCAL: Danielli dos Santos - Matrícula 101591

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
 Compras e Licitações

65

Publicado por:
 Bernadete Maguerovski Dos Santos
 Código Identificador:36D5CA39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 129/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

CONTRATADO: COMWAP SERVICE LTDA
 CNPJ: 06.077.057/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, mediante utilização de veículos apropriados e licenciados, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de transporte vigente.

VALOR TOTAL: R\$ 16.605,00 (dezesesseis mil e seiscentos e cinco reais)

FISCAL: Fabíula Gabrielli Sura, Matrícula 4765688

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
 Compras e Licitações

Publicado por:
 Bernadete Maguerovski Dos Santos
 Código Identificador:9D675B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 112/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
 Inexigibilidade de Licitação Nº 112/2026

PROTOCOLO: 3696/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, a fim de suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Piên-PR. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Chamamento 001/2026

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA	64.885.113/0001-02	2	EMPRESA CREDENCIADA - DOCUMENTOS OK.
INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA	30.215.246/0001-41	2	EMPRESA CREDENCIADA - DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA
 CNPJ: 64.885.113/0001-02
VALOR: R\$ 42.531,60 (Quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

PESSOA JURÍDICA: INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA
 CNPJ: 30.215.246/0001-41